

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 19

10/02/2015

[1\) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015 – TRT3/STPOE](#) – Aprova a proposição apresentada pela d. Presidência, de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de 51 Varas do Trabalho, 144 cargos de magistrados, 1.171 cargos de servidores, 51 cargos em comissão, nível CJ-3, e 690 funções comissionadas, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Disponibilização: DEJT 09.02.2015.

[2\) PORTARIA N. 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2015 - TRT3/5ª VT CONTAGEM](#) - Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone. Disponibilização: DEJT 09.02.2015.

1) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015 – TRT3/STPOE

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, presentes os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes (Primeiro Vice-Presidente), Emília Facchini (Segunda Vice-Presidente), Denise Alves Horta (Corregedora), Luiz Ronan Neves Koury (ViceCorregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Deoclecia Amorelli Dias, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Heriberto de Castro, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d’Ajuda Lyra de Almeida, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Taísa Maria Macena de Lima e Luís Felipe Lopes Boson, e o Exmo. Procurador-Chefe Interino da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Victório Álvaro Coutinho Rettori, apreciando o processo TRT n. 00040-2015-000-03-00-0 PP,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos, integralmente, os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça, João Bosco Pinto Lara e Luís Felipe Lopes Boson, que votavam pela não criação de nenhuma Vara do Trabalho, cargos, nem funções comissionadas, e, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes e Luiz Antônio de Paula Iennaco, o primeiro porque votava a favor da instalação de uma Vara do Trabalho em Vespasiano, em vez da instalação da 3ª Vara do Trabalho em Pedro Leopoldo; e os três últimos, porque votavam pela instalação de uma Vara do Trabalho em Além Paraíba, em vez da 2ª Vara do Trabalho em Cataguases,

I. APROVAR a proposição apresentada pela d. Presidência, de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de 51 Varas do Trabalho, 144 cargos de magistrados, 1.171 cargos de servidores, 51 cargos em comissão, nível CJ-3, e 690 funções comissionadas, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

II. AUTORIZAR a remessa do referido anteprojeto ao Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 05 de fevereiro de 2015.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Disponibilização: DEJT/Cad. Jud 09/02/2015, n. 1.662, p. 263.

Publicação: 10/02/2015



2) PORTARIA N. 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2015 - TRT3/5ª VT CONTAGEM

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone.

A Exma. Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Contagem, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de aprimoramento do atendimento presencial ao grande número de usuários que comparecem na Secretaria da Vara,

Considerando o reduzido número de servidores na Secretaria da Vara e o aumento expressivo do número de ações ajuizadas a cada ano,

Considerando o teor do ofício-circular 16, de 24/9/1996, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho,

Considerando a existência, na 3ª. Região, do serviço DISQUE-JUSTIÇA, que é gratuito e facilita a informação processual aos interessados,

Considerando que os andamentos processuais e seu inteiro teor, via de regra, são inseridos para consulta na rede mundial de computadores (internet),

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a prestação de informações processuais por telefone às partes, advogados e terceiros interessados pelos servidores, estagiários e demais laboradores da Secretaria da Vara. Os casos excepcionais serão submetidos a exame da Juíza Titular ou do Juiz do Trabalho Substituto que estiver em atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para ampla divulgação.

Contagem, 06 de fevereiro de 2015.

Érica Aparecida Pires Bessa

Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Contagem

Disponibilização: DEJT/Cad. Jud 09/02/2015, n. 1.662, p. 1059/1060.



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!